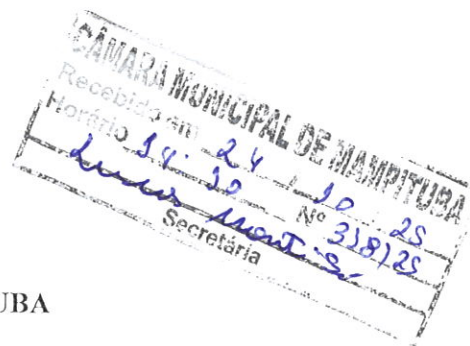




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA



PROJETO DE LEI Nº

097 /2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos RS	Período	Órgão
01	Psicólogo	10	2.005,55	01/11/2025 a 31/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM
...../...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mampituba, 24 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação de um profissional da área de Psicologia, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mampituba.

A medida se justifica pela crescente demanda por atendimentos relacionados à saúde mental no âmbito da atenção básica, especialmente em virtude dos impactos sociais, emocionais e econômicos intensificados nos últimos anos. A presença de um psicólogo na rede municipal de saúde é essencial para garantir o cuidado integral à população, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

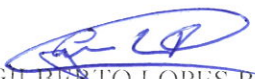
A atuação deste profissional contribuirá significativamente para:

- O acolhimento e acompanhamento de pacientes com transtornos psicológicos, como ansiedade, depressão, estresse e outras condições emocionais;
- O suporte às equipes multiprofissionais, fortalecendo as ações interdisciplinares nos serviços de saúde;
- A promoção de atividades preventivas e educativas voltadas à saúde mental, como grupos terapêuticos, rodas de conversa e campanhas de conscientização;
- O atendimento a públicos vulneráveis, incluindo crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco social.

A carga horária proposta foi definida com base na realidade orçamentária do Município e na viabilidade técnica para a implantação imediata do serviço, sem prejuízo à possibilidade de ampliação futura, conforme avaliação da demanda e disponibilidade financeira.

Diante do exposto, a contratação de um psicólogo representa um avanço na política pública de saúde municipal, reafirmando o compromisso da Administração com o bem-estar físico, emocional e social dos munícipes. Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de sua relevância e do apoio dos nobres vereadores e vereadora.

Atenciosamente.


GILBERTO LOPES ROLDÃO

Prefeito Municipal

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Emergencial
CARGO: Psicólogo

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapias clínicas.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder à formação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; análise e influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo entrevistando o paciente, consultando a ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais, e de personalidade, elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológico, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar terapia adequada; atuar no campo advocacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento dos currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras, subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver dificuldades momentâneas; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: carga horária semanal de 10 horas;

B) ESPECIAL: sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Curso nível superior completo, com formação em Psicologia. (CRP)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: 106 2025

Finalidade: PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Justificativa: Gastos de Pessoal com 01 Psicólogo, 10 horas semanais, pelo período de 02 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 2.005,55.

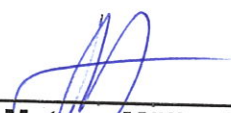
Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL		POR 2 MESES
Salário	R\$	2.005,55	R\$ 4.011,10
13º Salário	R\$	167,13	R\$ 334,26
Férias	R\$	167,13	R\$ 334,26
1/3 de Férias	R\$	55,71	R\$ 111,42
Previdência	R\$	527,01	R\$ 1.054,03
Total	R\$	2.922,53	R\$ 5.845,06

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

24 de outubro de 2025.



Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo